



Serviço Público Federal  
Ministério da Educação

Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



EDITAL PROGEP Nº 33, de 08 de outubro de 2015.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS E DO TRABALHO da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Portaria RTR nº 875 de 23 de setembro de 2015, e nas Leis nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, nº 12.072, de 7 de agosto de 2012, nº 12.772 de 28 de dezembro de 2012 e nº 12.863, de 24 de setembro de 2013 ; nos Decretos nº 94.664, de 23 de julho de 1987, nº 6.944, de 21 de agosto de 2009, nº 7.485, de 18 de maio de 2011 e nº 8.259, de 29 de maio de 2014; na Portaria Interministerial MP/MEC nº 111, de 2 de abril de 2014; nas Portarias MEC nº 475, de 26 de agosto de 1987, nº 1.178, de 5 de dezembro de 2013, nº 321, de 9 de abril de 2014 e nº 887, de 14 de outubro de 2014; na Resolução COUN nº 42 de 22 de setembro de 2015, nas Resoluções CD nº 95, de 22 de setembro de 2015 e nº 96, de 23 de setembro de 2015; e em decorrência da suspensão de vaga do Edital Progep nº84/2014, torna pública a realização de CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS para provimento de vaga para o cargo de Professor da Classe Adjunto A – Nível 1 do quadro permanente da UFMS, com lotação na Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia, mediante as condições estabelecidas neste Edital e demais disposições legais:

## 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Concurso Público será executado pela Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul.

1.2 A divulgação oficial das informações referentes a este Concurso Público dar-se-á pela divulgação dos editais no endereço eletrônico [www.copeve.ufms.br](http://www.copeve.ufms.br) e publicação no Boletim de Serviço (BS) da UFMS e no Diário Oficial da União (DOU), quando for o caso. Os anexos contendo A IDENTIFICAÇÃO DO CARGO, O QUANTITATIVO DA VAGA, A LOTAÇÃO, O REGIME DE TRABALHO E OS REQUISITOS DA VAGA (ANEXO I); TABELA DE PONTUAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS (ANEXO II); CONTEÚDO PROGRAMÁTICO E BIBLIOGRAFIA BÁSICA (ANEXO III); CRONOGRAMA (ANEXO IV); RELAÇÃO DOS CANDIDATOS DEFERIDOS E INDEFERIDOS (ANEXO V); e EXAMES ADMISSIONAIS (ANEXO VI) serão publicados apenas no endereço eletrônico [www.copeve.ufms.br](http://www.copeve.ufms.br) e no Boletim de Serviço (BSE) da UFMS.

1.3 Todos os horários previstos neste Edital correspondem ao horário oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

1.4 A Secretaria do Concurso Público, durante a realização das Provas, funcionará das 7 às 19 horas, ininterruptamente.

1.5 O provimento dos cargos observará as diretrizes e normas deste Edital, bem como a conveniência administrativa, devendo o candidato permanecer em exercício na Unidade para o qual foi lotado, pelo período mínimo de 3 (três) anos, ressalvados os casos de remoção no interesse da Administração, nos termos do art. 36, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 8.112/90.

1.6 As provas serão realizadas na cidade de Campo Grande, MS, no período de 20 a 22 de novembro de 2015, em locais e horários a serem divulgados no Edital de deferimento das inscrições.

1.6.1 A relação dos candidatos deferidos que compareceram no dia 21 de novembro de 2014 durante o sorteio dos temas das provas escrita e didática, bem como relação dos candidatos deferidos ausentes constará no Anexo V do presente edital.

1.7 A jornada de trabalho será cumprida durante o turno diurno e/ou noturno, de acordo com as especificidades do cargo e as necessidades da Instituição.

1.9 As vagas serão preenchidas em ordem rigorosa de classificação de candidatos homologados, de acordo com a Unidade de lotação da vaga.



## 2. DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

2.1 O candidato aprovado e classificado no concurso, na forma estabelecida neste Edital, será investido no cargo, se atendidas as seguintes exigências:

- a) ter nacionalidade brasileira e, no caso de estrangeiro, estar em conformidade com a legislação específica;
- b) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- c) estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, para candidatos do sexo masculino;
- d) estar em gozo dos direitos políticos;
- e) comprovar, por ocasião da posse, o nível de escolaridade e os demais requisitos básicos exigidos para o cargo, previstos no Art. 7º da Resolução CD nº 96/2015;
- f) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovada por exame realizado pelo Médico do Trabalho da Divisão de Atenção Integral ao Servidor/CAS/PROGEP;
- g) ter idade mínima de 18 anos completos na data da posse;
- h) não acumular cargos, empregos e funções públicas, ressalvados os casos previstos no art. 37, inciso XVI da Constituição Federal; e
- i) apresentar outros documentos que se fizerem necessários por ocasião da convocação para a posse.

2.2 Estará impedido de ser empossado o candidato que:

- a) deixar de comprovar os requisitos especificados neste Edital; ou
- b) tiver sido demitido ou destituído do cargo em comissão por infringência do art. 117, incisos IX e XI, Lei nº 8.112/90, enquanto perdurar a incompatibilidade;
- c) tiver sido demitido ou destituído do cargo em comissão por infringência do art. 132, incisos I, IV, VIII, X e XI da Lei nº 8.112/90.

## 3. DA REMUNERAÇÃO BÁSICA

TABELA SALARIAL DOCENTE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA - DOUTORADO

Classe	Nível	Denominação	Carga Horária DE		Aux. Alimentação
			Vencimento	RT Doutorado	
A	1	Adjunto A	4.014,00	4.625,50	373,00

## 4. DOS CANDIDATOS QUE NECESSITAM DE ATENDIMENTO DIFERENCIADO

4.1 É assegurado ao candidato o direito de requerer atendimento diferenciado para realização das Provas, desde que seja solicitado até o dia 20 de outubro de 2015.

4.2 O atendimento diferenciado consistirá em: espaço para amamentação.

4.2.1 No atendimento diferenciado, não se incluem atendimento domiciliar, hospitalar e transporte.

4.3 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar atendimento diferenciado, deverá, obrigatoriamente, levar um acompanhante que ficará em espaço reservado e se responsabilizará pela criança.

4.3.1 Não será permitida a realização das provas pela candidata que não levar acompanhante.

4.4 Somente será concedido o atendimento diferenciado àqueles candidatos que cumprirem o estabelecido neste Edital, observando-se os critérios de viabilidade e razoabilidade.



## 5. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

5.1 Descrição Sumária das atividades: compete ao professor elaborar, aplicar e acompanhar o planejamento das atividades, em observação aos objetivos de ensino da UFMS, por meio de metodologia específica para cada turma, visando a preparar os alunos para uma formação geral na área específica, analisar a classe como grupo e individualmente, elaborar, coordenar e executar projetos de pesquisa e de extensão; participar de atividades administrativas institucionais, reunir-se com seu superior imediato, colegas e alunos visando à sincronia e transparência das atividades.

### 5.2 Atribuições:

- a) participar da elaboração e cumprimento do Plano de Ensino da disciplina em conformidade com o Projeto Pedagógico dos Cursos para os quais suas disciplinas forem oferecidas;
- b) ministrar o ensino sob sua responsabilidade, em conjunto com os demais docentes, cumprindo integralmente o Plano de Ensino da disciplina e sua carga horária;
- c) utilizar metodologias condizentes com a disciplina, buscando atualização permanente;
- d) observar a obrigatoriedade de frequência e pontualidade às atividades didáticas;
- e) estimular e promover pesquisas e atividades de extensão à comunidade;
- f) registrar, no sistema acadêmico, a frequência dos alunos, as notas das provas e os resultados de sua disciplina, na forma e nos prazos previstos;
- g) organizar e aplicar os instrumentos de avaliação do aproveitamento escolar dos alunos;
- h) elaborar Plano e Relatório de Atividades, obedecendo aos prazos previstos;
- i) participar de comissões e atividades para as quais for convocado ou eleito;
- j) participar da vida acadêmica da Instituição;
- k) exercer outras atribuições previstas no Regimento da UFMS ou na legislação vigente;
- l) atualizar-se constantemente, por meio da participação em congressos, palestras, leituras, visitas, estudos, entre outros meios;
- m) participar da elaboração e execução de projetos de pesquisa, objetivando o desenvolvimento científico da UFMS;
- n) votar e ser votado para as diferentes representações de sua Unidade Setorial;
- o) participar de reuniões e trabalhos dos órgãos colegiados a que pertencer e de comissões para as quais for designado;
- p) zelar pela guarda, conservação e manutenção dos materiais e equipamentos que utiliza;
- q) cumprir e fazer cumprir normas e padrões de comportamento estabelecidos pela Instituição; e
- r) executar tarefas afins, a critério de seu superior imediato.

5.3 O candidato, após investidura no cargo, poderá atuar, conforme designação da Unidade de lotação, em diversas disciplinas oferecidas e não somente naquelas da área do concurso.

5.4 O candidato, após investidura no cargo, poderá ser solicitado a ministrar disciplinas em outras Unidades da UFMS, conforme necessidade da Instituição.

5.5 O candidato, após investidura do cargo, deverá participar de cursos institucionais de capacitação e atualização para o exercício da docência no Ensino Superior e de gestão na UFMS.

## 6. DAS PROVAS

### 6.1. DAS FASES DO CONCURSO

6.1.1 As provas consistirão de 3 fases sucessivas:

- a) Prova Escrita – de caráter eliminatório e classificatório, com peso 30;
- b) Prova Didática – de caráter eliminatório e classificatório, com peso 40; e
- c) Prova de Títulos – de caráter classificatório, com peso 1.



## 6.2. DAS BANCAS EXAMINADORAS

6.2.1 Os candidatos serão avaliados por Banca Examinadora específica para sua classe e área/subárea de conhecimento, constituída pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação, por meio de Instrução de Serviço, mediante consulta às Unidades da UFMS ou a outras instituições de ensino superior ou de pesquisa.

6.2.2 A Instrução de Serviço de designação da Banca Examinadora será divulgada e publicada no até o dia 10 de novembro de 2015, no endereço eletrônico [www.copeve.ufms.br](http://www.copeve.ufms.br) e no Boletim de Serviço da UFMS.

6.2.3 A Banca Examinadora será composta, preferencialmente, por examinadores da área/subárea de conhecimento da vaga definida no Anexo I deste Edital.

6.2.3.1 A Banca Examinadora será composta por três docentes, todos com titulação igual ou superior à exigida para o cargo.

6.2.4 Não poderão compor a Banca Examinadora:

- a) cônjuge ou companheiro de candidato, mesmo que divorciado ou separado judicialmente;
- b) ascendente ou descendente de candidato, até segundo grau, ou colateral até o quarto grau, seja o parentesco por consanguinidade, afinidade ou adoção;
- c) sócio de candidato em atividade profissional;
- d) ter/tido relação de trabalho com algum candidato a vaga a qual será membro;
- e) orientador ou co-orientador acadêmico do candidato, em nível igual ou superior ao de Especialização, nos últimos cinco anos civis;
- f) membro que tenha amizade íntima ou inimizade notória com algum dos interessados ou com os respectivos cônjuges, companheiros, parentes e afins até o terceiro grau;
- g) coautor na publicação de trabalhos científicos, nos últimos cinco anos civis; e/ou
- h) pessoa que tenha participado ou esteja para participar como perito, testemunha ou representante do candidato, ou se tais situações ocorrem quanto a seu cônjuge, companheiro ou parente e afins até terceiro grau; ou
- i) pessoa que esteja litigando judicial ou administrativamente com candidato ou respectivo cônjuge ou companheiro.

## 6.3. DA SESSÃO DE SORTEIO DOS TEMAS

6.3.1 No primeiro dia do Concurso, antecedendo o início das provas, haverá uma Sessão Pública na qual serão sorteados os temas para as Provas Escrita e Didática, em concordância com o § 1º, do art. 47, da Resolução nº 96, de 23 de setembro de 2015.

6.3.2 O sorteio dos temas das Provas Escrita e Didática será realizado na presença dos candidatos, sendo eliminado o candidato ausente.

6.3.2.1 Os temas sorteados para as Provas Escrita e Didática deverão ser distintos.

6.3.2.2 Um dos candidatos deverá sortear um tema comum a todos os candidatos para a Prova Escrita, e entre os pontos restantes, o mesmo candidato sorteará um tema comum a todos os candidatos para a Prova Didática.

6.3.2.3 Após o sorteio dos temas, o presidente da Banca Examinadora informará aos candidatos o horário da divulgação do resultado da prova escrita e os critérios de avaliação que serão utilizados para a correção nas Provas Escrita e Didática, conforme o § 4º, do art. 47, da Resolução CD nº 96/2015.

6.3.2.4 A Banca Examinadora deverá, obrigatoriamente, elaborar os critérios para as Provas Escrita e Didática de forma clara e concisa, a serem publicados em ata referente a cada etapa, de acordo com o § 5º, do art. 47, da Resolução CD nº 96/2015.



6.3.2.5 Ao final da Sessão de Sorteio dos Temas, os candidatos deverão retirar-se do local, e terão uma hora para consultar material bibliográfico e retornar para o início da Prova Escrita.

#### 6.4. DA PROVA ESCRITA

6.4.1 A Prova Escrita tem como objetivo avaliar os conhecimentos do candidato na área/subárea de conhecimento da vaga, assim como sua capacidade de expressão em linguagem técnica.

6.4.2 A Prova Escrita terá início uma hora após o término da Sessão de Sorteio dos Temas.

6.4.2.1 Será eliminado o candidato que chegar após o horário previsto para o início da Prova Escrita.

6.4.3 A Prova Escrita será desenvolvida utilizando-se, unicamente, das folhas de papel fornecidas pela Organização do Concurso.

6.4.3.1 Poderão ser utilizadas folhas de rascunho, fornecidas pela Organização do Concurso; no entanto, elas não serão consideradas para fins de avaliação e/ou recurso, devendo ser devolvidas juntamente com as folhas de resposta da prova.

6.4.4 A duração máxima da Prova Escrita será de três horas, sem consulta a qualquer material.

6.4.4.1 O Secretário da Banca Examinadora informará aos candidatos quando faltarem quinze minutos para o término do tempo da Prova Escrita.

6.4.4.2 Os dois últimos candidatos deverão, obrigatoriamente, sair juntos ao final da prova.

6.4.5 As folhas de resposta da Prova Escrita e as folhas de rascunho conterão somente o código de identificação do candidato.

6.4.5.1 Será anulada a prova e, conseqüentemente, eliminado do Concurso o candidato que assinar, rubricar ou utilizar qualquer tipo de marca, caractere ou referência textual que o identifique em sua Prova Escrita.

6.4.6 Após o término da Prova Escrita, a Banca Examinadora se reunirá para efetuar sua correção.

6.4.6.1 A Banca Examinadora em consenso atribuirá apenas uma nota ao candidato na escala de 0,00 (zero) a 10,00 (dez) pontos, com duas casas decimais, anotando-a na sua Ficha de avaliação, justificando a pontuação ou a nota do candidato.

6.4.7 Será eliminado do Concurso o candidato que obtiver pontuação na Prova Escrita inferior a 7,00 (sete) pontos.

6.4.8 O resultado da Prova Escrita será divulgado na Ata de Resultado da Prova Escrita, afixada no local em que foi realizada a prova, com a informação do horário de sua divulgação e data e horário de início do Sorteio da Ordem de Apresentação dos candidatos para a Prova Didática.

#### 6.5. DA PROVA DIDÁTICA

6.5.1 A Prova Didática terá como objetivo aferir a capacidade do candidato em relação à comunicação, à organização do pensamento, ao planejamento, à apresentação da aula, ao domínio e conhecimento do assunto abordado na área/subárea de conhecimento do Concurso e aos procedimentos didáticos para desempenho de atividades docentes em nível do Magistério Superior.

6.5.2 A Prova Didática será realizada em sessão pública, que terá início com o Sorteio da Ordem de Apresentação dos candidatos.

6.5.2.1 Os candidatos, inclusive aqueles que interpuseram recurso contra a Prova Escrita, que não estiverem presentes no Sorteio da Ordem de Apresentação, serão eliminados.

6.5.2.2 O sorteio da Ordem de Apresentação dos candidatos somente será realizado após vinte e quatro horas da Sessão de Sorteio dos Temas.

6.5.2.2.1 Para a definição do horário do Sorteio da Ordem de Apresentação da Prova Didática, além do intervalo previsto no subitem anterior, deverá ser observado um período mínimo de cinco horas do horário de divulgação do resultado da Prova Escrita.



6.5.2.3 No momento do sorteio da ordem de apresentação, a Banca Examinadora deverá divulgar o horário de início de apresentação da aula e a previsão da data e horário de início da Sessão de Apuração do Resultado Final.

6.5.2.4 Respeitada a ordem de apresentação definida no sorteio, o candidato chamado pela Banca Examinadora que não estiver presente será eliminado.

6.5.3 O candidato não poderá adentrar o local da Prova Didática sem que estejam presentes todos os membros da Banca Examinadora.

6.5.4 Considerando o dispositivo no § 2º do art 46 da Resolução CD nº 96/2015, é de inteira responsabilidade do candidato a utilização/operação, bem como o funcionamento de qualquer recurso instrumental utilizado na Prova Didática, incluindo o uso da lousa ou quadro, limitando-se a dez minutos o tempo de montagem e/ou preparação, antes do seu início.

6.5.4.1 Após o tempo estabelecido no caput do art. 61 da Resolução CD nº 96/2015, o candidato iniciará sua aula mesmo que não tenha conseguido preparar todos os recursos instrumentais.

6.5.4.2 Não é permitida a operação dos equipamentos de que trata o subitem anterior por terceiros.

6.5.5 A Prova Didática consistirá na apresentação de uma aula, sobre o tema sorteado, com duração mínima de quarenta e máxima de cinquenta minutos.

6.5.5.1 Aos quarenta minutos de apresentação, o presidente da Banca Examinadora deverá informar ao candidato que restam dez minutos para o término do tempo da prova.

6.5.5.2 O candidato que ultrapassar cinquenta minutos de aula será penalizado, em três décimos da nota por minuto excedente, a ser descontado na nota de cada membro da Banca Examinadora.

6.5.5.3 O candidato será interrompido ao alcançar sessenta minutos de apresentação.

6.5.5.4 O candidato será eliminado se o tempo da sua aula for inferior a quarenta minutos.

6.5.6 Ao término da apresentação do candidato, o Presidente da Banca Examinadora informará o tempo registrado de aula, bem como, se for o caso, os minutos excedentes.

6.5.7 É vedado aos membros da Banca Examinadora fazer arguição ao candidato.

6.5.8 Durante a apresentação de um candidato, é vedada a presença dos demais concorrentes.

6.5.9 A Prova Didática será gravada em áudio, única e exclusivamente, para efeitos de registro.

6.5.10 A pontuação referente à avaliação da Prova Didática na escala de 0,00 (zero) a 10,00 (dez) pontos, com duas casas decimais, corresponderá à média aritmética das notas atribuídas individualmente pelos examinadores.

6.5.10.1 A pontuação da Prova Didática será divulgada somente na Sessão de Apuração do Resultado Final.

6.5.10.2 Os critérios utilizados para a pontuação na Prova didática são:

- a) procedimentos didáticos;
- b) domínio do conteúdo;
- c) conhecimento do assunto;
- d) capacidade de comunicação; e
- e) estruturação e desenvolvimento da aula;

6.5.10.3 Ao término da apresentação da aula, cada examinador atribuirá uma nota ao candidato, na escala de 0,00 (zero) a 10,00 (dez) pontos, com duas casas decimais, anotando-a na sua Ficha de avaliação, justificando a pontuação ou a nota do candidato.

6.5.10.4 Após o preenchimento da Ficha de avaliação de cada examinador, todas serão acondicionadas em envelope único, resguardando-se o sigilo do responsável. O envelope será, então, lacrado e assinado pelo candidato e por todos os membros da Banca Examinadora.

6.5.10.5 Os envelopes com as notas dos candidatos permanecerão fechados e somente serão abertos na Sessão de Apuração do Resultado Final.



6.5.11 Será eliminado do Concurso o candidato que obtiver média das notas dos avaliadores na Prova Didática inferior a 7,00 (sete) pontos, fato este que só será conhecido na Sessão de Apuração do resultado Final.

6.5.12 As vagas em língua estrangeira poderão ter sua prova didática no idioma correspondente à área/subárea da vaga.

## 6.6. DA PROVA DE TÍTULOS

6.6.1 A Prova de Títulos terá como objetivo avaliar o aperfeiçoamento profissional, a regularidade da produção intelectual e a atualização científica, evidenciando os trabalhos acadêmicos do candidato em relação às atividades de ensino, de pesquisa, de extensão e de administração acadêmica.

6.6.2 O candidato, ao ingressar no local para dar início à sua aula (Fase da Prova Didática), deverá entregar à Banca Examinadora os documentos abaixo relacionados, em envelope lacrado e identificado com nome, classe, área/subárea do Concurso e localidade para a qual se inscreveu:

- a) Curriculum Vitae, completo, no formato da Plataforma Lattes/CNPq;
- b) cópia dos comprovantes de titulação;
- c) cópia dos comprovantes do exercício das atividades docentes;
- d) cópia dos comprovantes do exercício das atividades de administração universitária; e
- e) cópia dos comprovantes da produção pedagógica, científica, tecnológica e artística/cultural.

6.6.3 A documentação constante nos itens de (a) a (e) do subitem anterior deverá ser encadernada, paginada e rubricada exatamente na mesma ordem do disposto no Anexo II (Tabela de Pontuação da Prova de Títulos) da Resolução CD nº 96, de 23 de setembro de 2015, separada e identificada por Grupo e Subgrupo.

6.6.4 O candidato que participar da Prova Didática, por força da interposição de recurso contra a correção da Prova Escrita, deverá entregar os documentos para a Prova de Títulos da mesma forma que os demais candidatos.

6.6.5 A abertura dos envelopes para análise dos títulos somente será realizada após o Final da Fase da Prova Didática e análise e julgamento de recursos da Prova Escrita, se houver.

6.6.5.1 Somente serão abertos os envelopes dos candidatos aprovados na Prova Escrita, desde que estes não tenham sido eliminados na Prova Didática por não terem cumprido o tempo mínimo de aula, isto é, 40 minutos.

6.6.6 A pontuação referente à Prova de Títulos corresponderá a uma nota na escala de 0,0 (zero) a 300,0 (trezentos) pontos, com uma casa decimal, utilizando como parâmetro a Tabela de Pontuação constante no Anexo II deste Edital.

6.6.6.1 A pontuação da Prova de Títulos será aferida pela análise dos documentos entregues conforme subitens 7.7.2 e 7.7.3 deste Edital.

6.6.6.2 O candidato será penalizado com a não pontuação na Prova de Títulos quando:

- a) deixar de entregar o envelope com comprovantes dos títulos no momento estabelecido no item 7.7.2 deste Edital (ingresso para o início de sua aula, na Prova Didática);
- b) deixar de entregar a documentação em envelope lacrado e identificado;
- c) deixar de atender o item 7.7.3 deste Edital.

6.6.7 Em caso de dúvidas, a Banca Examinadora poderá solicitar ao candidato a apresentação dos originais das cópias dos documentos anexados ao currículo, os quais não serão pontuados se a solicitação não for atendida.

6.6.8 As atividades de projetos de pesquisa e extensão, produção bibliográfica, produção técnica ou tecnológica, orientações concluídas, produção artística e cultural, participação em eventos e participação



em bancas, somente serão pontuadas se forem realizadas com data a partir dos últimos cinco anos civis, anteriores à data de publicação deste Edital ou, ainda, na vigência do ano.

6.6.8.1 Não se aplica a regra do subitem anterior aos produtos e processos com patente registrada no Instituto Nacional de Propriedade Intelectual, bem como às premiações recebidas.

6.6.9 Para efeito de pontuação da produção científica em periódicos, a Banca Examinadora deverá utilizar a Tabela QUALIS da área/subárea da vaga da avaliação, disponibilizada eletronicamente pela Capes.

6.6.11 A forma de comprovação da documentação está relacionada na Tabela de Pontuação constante no Anexo II deste Edital.

## 7. DA NOTA FINAL, DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DA HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS

### 7.1. DA NOTA FINAL

7.1.1 Após a realização de todas as fases do Concurso, a Banca Examinadora se reunirá, em sessão pública, a ser realizada em data, hora e local, previamente definidos por ela, para apurar a nota final dos candidatos na escala de 0,0 (zero) a 1.000,0 (mil) pontos, com apenas uma casa decimal.

7.1.2 A nota final (NF) do candidato, apurada pela Banca Examinadora, será obtida pela fórmula:

$$NF = (\text{Prova Escrita} \times 30) + (\text{Prova Didática} \times 40) + (\text{Prova de Títulos} \times 1)$$

7.1.3 Será eliminado o candidato que obtiver nota, na Prova Escrita ou Didática, inferior a 7,00 pontos.

7.1.4 Ao final da sessão de apuração do resultado final, a Banca Examinadora divulgará a relação dos candidatos aprovados em ordem decrescente da classificação, por meio de Ata Final, que será afixada no local onde as provas foram realizadas.

7.1.4.1 Para os candidatos que forem eliminados na Prova Didática, não será feito o registro dos pontos da prova de Títulos na Ata Final e no Quadro de Divulgação de Notas, conforme § 1º, do Art. 76, da Resolução nº 96, de 23 de setembro de 2015.

7.1.4.2 As notas da prova didática atribuídas por cada examinador serão divulgadas, resguardando-se, contudo, a identidade dos responsáveis.

### 7.2. DA CLASSIFICAÇÃO

7.2.1 Em caso de empate na nota final, terá preferência o candidato que, na ordem a seguir:

- a) tiver idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição Concurso Público, nos termos da Lei nº 10.741/03 (Estatuto do Idoso);
- b) tiver maior pontuação na prova didática;
- c) tiver maior pontuação na prova escrita; e
- d) tiver maior pontuação na prova de títulos.

### 7.3. DA HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS

7.3.1 Serão homologados os candidatos aprovados neste Concurso Público, classificados até o limite do Anexo I do Decreto Nº 6.944/09.

7.3.2 Os candidatos cuja classificação seja superior ao número de candidatos homologados, previsto pelo decreto acima mencionado, ainda que tenham atingido a nota mínima, estarão automaticamente eliminados.

## 8. DISPOSIÇÕES GERAIS PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS

8.1 Em todas as sessões e fases do Concurso, é obrigatório que o candidato apresente documento de identificação oficial, sob pena de ter impedido o acesso ao local de provas e, conseqüentemente, ser eliminado do Concurso.



8.1.1 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelo Corpo de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto).

8.1.2 Não serão aceitos como documentos de identidade: cópia do documento de identidade, ainda que autenticada em cartório, nem protocolo desse documento; certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; carteiras de motorista (modelo sem foto); carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; reservista; documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados; quaisquer outros não especificados no item anterior.

8.1.3 Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no subitem 9.1.1 deste Edital, não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado do concurso público.

8.1.4 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, trinta dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

8.1.5 A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

8.1.6 O candidato não poderá adentrar o local das provas portando aparelho celular, câmera fotográfica ou de vídeo, ou qualquer outro tipo de equipamento eletroeletrônico.

8.1.6.1 Computador pessoal e projetor multimídia poderão ser utilizados como recurso audiovisual na Prova Didática, desde que tenham sido providenciados pelo candidato nos termos da legislação vigente para concursos na UFMS.

8.1.7 Não será admitido, em hipótese alguma, o ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início.

8.1.8. Não será permitida a entrada de candidatos no ambiente de provas portando armas. A Organização do Concurso não se responsabilizará pela guarda do objeto.

8.1.9 Não serão aplicadas provas em local, data ou horário diferentes daqueles previstos no Edital.

8.1.10 O candidato poderá solicitar por escrito, à Comissão Organizadora, com duas horas de antecedência do Sorteio da Ordem de Apresentação da Prova Didática, autorização para que a sua aula seja gravada em mídia removível, utilizando-se de dispositivos portáteis, preferencialmente digitais.

8.1.10.1 No ato da solicitação, o candidato deverá fornecer à Comissão Organizadora cabos, drivers e demais dispositivos necessários para que seja possível providenciar a cópia da mídia utilizada na gravação da aula.

8.1.10.2 O candidato será o único responsável pela operação do equipamento, e terá para a sua instalação dez minutos, concomitantes aos necessários para montar os recursos audiovisuais da Prova Didática, previsto no subitem 7.5.4 deste Edital.

8.1.10.3 Ao final da aula, a mídia ficará retida com a Comissão Organizadora, para cópia, até a Sessão de Apuração do Resultado Final, momento em que disponibilizará ao candidato a mídia original.

8.1.11 Ao público presente durante as provas didáticas, não é permitida a utilização de telefone celular, câmeras fotográficas e/ou de vídeo, gravadores ou outros equipamentos eletroeletrônicos, bem como manifestações de apreço ou despreço.

8.1.11.1 A recusa em atender o disposto no caput deste artigo será impedimento para a permanência no local da prova.



8.1.12 Para efeito de contagem dos prazos que transcorram nas etapas entre o início da Sessão de Sorteio dos Temas e o encerramento da Sessão de Apuração do Resultado Final, será considerado o horário de funcionamento da Secretaria do Concurso, previsto no subitem 1.4 deste Edital.

8.1.12.1 A disposição prevista no subitem anterior não se aplica ao prazo de vinte e quatro horas entre a sessão de Sorteio de Temas e o início da Prova Didática, que será contado em horas corridas, independentemente do horário de funcionamento da Secretaria do Concurso.

8.1.13 Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do concurso público, além das cominações legais cabíveis.

## 9. DOS RECURSOS

9.1 O prazo para interposição de recursos será de até 2 (dois) dias úteis após a divulgação das seguintes etapas: Da publicação do Edital de Abertura do Concurso Público, do Deferimento das Inscrições, da Constituição das Bancas Examinadoras e do Resultado Final publicado, no endereço eletrônico [www.copeve.ufms.br](http://www.copeve.ufms.br).

9.2 Os recursos, devidamente fundamentados e instruídos, respeitados os prazos estabelecidos, poderão ser encaminhados (assinados e digitalizados) para e-mail [ccdocente@copeve.ufms.br](mailto:ccdocente@copeve.ufms.br) ou entregues no Protocolo Central da UFMS.

9.2.1 Os recursos enviados via e-mail deverão ser remetidos, por Sedex ou AR com Aviso de Recebimento, conforme prazo estabelecido no item 10.1.

9.3 O prazo para interposição do recurso do resultado da Prova Escrita será de até uma hora antes do horário definido para o início da Prova Didática.

9.3.1 Os recursos, devidamente fundamentados e instruídos, devem ser dirigidos à Banca Examinadora, e entregues à Comissão Organizadora, respeitado o prazo do subitem 10.3 deste Edital.

9.3.2 O candidato poderá requerer à Comissão Organizadora cópia de sua prova escrita, exclusivamente para instruir seu recurso, até uma hora depois da divulgação dos resultados.

9.3.3 A interposição do recurso garantirá ao candidato o direito, em caráter provisório até o seu julgamento, de realizar a Prova Didática.

9.4 Serão indeferidos os recursos que não observarem a forma, o prazo e os horários previstos neste Edital.

## 10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A homologação do resultado final deste Concurso Público será publicada no Diário Oficial da União – DOU - e divulgada no endereço eletrônico: <http://www.copeve.ufms.br>.

10.2 Os quadros demonstrativos de notas da área serão divulgados na porta da sala onde forem realizadas as provas, contendo a média das Provas Escrita, Didática e de Títulos.

10.3 O prazo de validade do concurso esgotar-se-á após um ano, contado a partir da data de publicação da homologação do resultado final no DOU, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período.

10.4 A Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital não será objeto de avaliação nas provas deste Concurso Público.

10.5 Não serão fornecidos ao candidato cópia ou demais documentos de controle interno desta Universidade, bem como documento comprobatório de classificação neste Concurso Público, valendo para esse fim a publicação no Diário Oficial da União.

10.6 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital só poderão ser feitas por meio de outro Edital.



10.7 Os documentos enviados para fins de inscrição e os documentos entregues para Prova de Títulos que não forem retirados num prazo de até 60 dias pelos candidatos, após a homologação do resultado final do certame, serão incinerados.

10.8 Todas as informações acerca dos procedimentos deste Concurso Público constam na Resolução CD nº 96, de 23 de setembro de 2015.

10.9 O resultado deste Concurso Público não poderá ser utilizado como processo seletivo para contratação de Professores Substitutos ou Temporários.

10.10 Havendo interesse institucional e não sendo preenchidas as vagas, poderão ser aproveitados, para nomeação, candidatos aprovados em outros concursos da UFMS, de mesma cidade de lotação, ou de outras Instituições Federais de Ensino Superior, bem como a UFMS poderá disponibilizar para outras IFES candidatos habilitados neste Concurso, observada sempre a ordem de classificação do candidato no Concurso.

10.11 Após a homologação do concurso, as informações referentes às nomeações poderão ser obtidas pelo site da Progep: [www.progep.ufms.br](http://www.progep.ufms.br)

10.12 As nomeações serão realizadas através de publicação de portarias no DOU. Os candidatos nomeados serão comunicados por e-mail, devendo, para tanto, manter atualizados seus endereços de e-mail ou outros dados, informando qualquer modificação pelo endereço eletrônico: [dirts.progep@ufms.br](mailto:dirts.progep@ufms.br).

10.13 É responsabilidade do candidato manter atualizado seu contato junto à Divisão de Recrutamento e Seleção/CDR/Progep. A UFMS não se responsabilizará por alteração cadastral do candidato que não for previamente comunicada por ele e por escrito à DIRS/CDR/Progep, em qualquer momento durante o prazo de validade do concurso.

10.14 Após a publicação da portaria de nomeação, o candidato nomeado deverá realizar exames admissionais (ANEXO VI). Os exames serão custeados pelo candidato e podem ser feitos em qualquer laboratório do território nacional.

10.15 Requerimento que versa sobre solicitação de remoção, referente a servidor, cuja posse tenha ocorrido em decorrência de sua aprovação, através do concurso, regido pelo presente Edital, somente, será examinado pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas e do Trabalho da UFMS, após a conclusão do período de estágio probatório do respectivo requerente.

10.16 As informações sobre este Concurso e suas alterações constarão do site da COPEVE até a publicação do Edital de Homologação.

10.17 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas e do Trabalho.



## **ANEXO I**

### **A IDENTIFICAÇÃO DO CARGO, O QUANTITATIVO DA VAGA, A LOTAÇÃO, O REGIME DE TRABALHO E OS REQUISITOS DA VAGA**

A formação exigida para a Pós-Graduação segue a classificação de Grande Área/Área da CAPES (<http://www.capes.gov.br/cursos-recomendados>), compreendendo todos os programas de Pós-Graduação elencados na Grande Área ou Grande Área/Área.

Identificação do cargo: (1104) grande área/ área: ciências agrárias/ zootecnia

Classe: Professor Adjunto A

Quantitativo de vaga: 01

Lotação: Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia

Regime de trabalho: dedicação exclusiva

Formação exigida:

1. Graduação em: Zootecnia; e
2. Doutorado em: (grande área/área capes) Ciências Agrárias/Zootecnia



## ANEXO II

Edital Progep nº 33, de 08 de outubro de 2015

### TABELA DE PONTUAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS

<b>GRUPO I</b>			
<b>Subgrupo</b>	<b>Dados Gerais da Titulação (titulação máxima, não cumulativa)</b>	<b>Valor</b>	<b>Total</b>
<b>A</b>	I – Título de Livre-Docente na área	100,0	
	II – Título de Livre-Docente em área afim	90,0	
	III – Título de Doutor na área, com pós-doutorado na área ou área afim.	80,0	
	IV – Título de Doutor na área afim, com pós-doutorado na área ou em área afim.	70,0	
	V – Título de Doutor na área.	60,0	
	VI – Título de Doutor em área afim.	50,0	
	VII – Título de Mestre na área.	40,0	
	VIII – Título de Mestre em área afim.	30,0	
	IX – Título de Especialista na área.	20,0	
	X – Título de Especialista em área afim.	10,0	
<b>Subtotal Grupo I - A</b>			
<b>B</b>	<b>Docência (comprovado com declaração do empregador/responsável)</b>	<b>Valor</b>	<b>Total</b>
	Docência em cursos de pós-graduação <b>stricto sensu</b> , por disciplina.	3,0	
	Docência em curso superior, por disciplina, por período letivo, com carga horária igual ou superior a 30 horas (incluindo pós-graduação <b>lato sensu</b> ).	1,0	
	Docência no ensino fundamental e no ensino médio, por ano de exercício (somente para vagas em Cursos de Licenciatura).	3,0	
<b>Subtotal Grupo I – B (máximo de 50,0 pontos)</b>			
<b>C</b>	<b>Atividades Administrativas e de Representação, Por titularidade (comprovado com declaração, contrato ou outro documento equivalente)</b>	<b>Valor</b>	<b>Total</b>
	Exercício de Cargos de Direção Superior em atividades de administração acadêmica em Instituição de Ensino Superior, por cargo e no mínimo seis meses.	2,0	
	Exercício de Cargos/funções de Coordenação de Curso, Chefia de Departamento ou equivalente em Instituição de Ensino Superior, por cargo e no mínimo seis meses.	1,0	



	Coordenação/Presidência de Comissões Permanentes (ex.: Comissão Própria de Avaliação (CPAs)), e/ou Comissões de Concurso Público de Instituição de Ensino Superior, por Comissão.	1,0	
<b>C</b>	Participação em Comissões Permanentes (p. ex.: Comissão Própria de Avaliação (CPAs)), e/ou Comissões de Concurso Público de Instituição de Ensino Superior, por participação.	0,5	
<b>Subtotal Grupo I - C</b>			
<b>D</b>	<b>Premiações ou menções por desempenho pedagógico e científico</b>	<b>Valor</b>	<b>Total</b>
	Por prêmio (comprovado com certificado, diploma ou outro documento válido).	3,0	
<b>Subtotal Grupo I - D</b>			
<b>Total Grupo I (A+B+C+D)</b>			

<b>GRUPO II - PROJETOS DE PESQUISA E EXTENSÃO</b>			
<b>Subgrupo</b>	<b>Projetos de Pesquisa (aprovado, concluído ou em andamento, comprovado com declaração ou outro documento equivalente)</b>	<b>Valor</b>	<b>Total</b>
<b>A</b>	Coordenação de projeto de pesquisa aprovado por agência de fomento (ex.: CNPq, Capes, Finep, Fundect, entre outras agências), por projeto.	3,0	
	Participação em projeto de pesquisa aprovado por agência de fomento (ex.: CNPq, Capes, Finep, Fundect, entre outras agências), por projeto.	1,0	
	Coordenação de Projeto de pesquisa institucional, por projeto.	1,0	
	Bolsista de Produtividade em Pesquisa CNPq, Produtividade em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora CNPq, por ano (comprovado com declaração ou outro documento equivalente).	5,0	
	Bolsista de programa de fixação de doutores (professor visitante, DCR, RD, CAPES/ CNPq/ Fundações de Apoio, etc.), por ano (comprovado com declaração ou outro documento equivalente).	3,0	
<b>Subtotal Grupo II - A</b>			
<b>B</b>	<b>Projeto de Extensão Universitária</b>	<b>Valor</b>	<b>Total</b>
	Coordenação de Projeto de extensão institucional aprovado e concluído ou em andamento, por projeto (comprovado com declaração ou outro documento equivalente).	2,0	
<b>Subtotal Grupo II - B</b>			



C	<b>Tutor de Grupo PET</b>	<b>Valor</b>	<b>Total</b>
	Por programa e no mínimo seis meses (comprovado com declaração ou outro documento equivalente).	2,0	
<b>Subtotal Grupo II - C</b>			
<b>Total Grupo II (A+B+C)</b>			

<b>GRUPO III - PRODUÇÃO BIBLIOGRÁFICA</b>				
Subgrupo	<b>Artigos publicados ou aceitos em periódicos científicos especializados</b> Comprovado com cópia da primeira página do artigo e, no caso de artigo no prelo, anexar Carta de Aceite do Editor Chefe, por artigo.	<b>Valor</b>		<b>Total</b>
		autoria	co-autoria	
A	Conceito QUALIS A1	20,0	10,0	
	Conceito QUALIS A2	18,0	9,0	
	Conceito QUALIS B1	12,0	6,0	
	Conceito QUALIS B2	10,0	5,0	
	Conceito QUALIS B3	8,0	4,0	
	Conceito QUALIS B4	5,0	2,5	
	Conceito QUALIS B5	2,0	1,0	
	Conceito QUALIS C ou publicados em periódicos que não tiverem classificação Qualis mas que tiverem corpo editorial.	1,0	0,5	
<b>Subtotal Grupo III - A</b>				
B	<b>Livros, Capítulos de Livros ou Verbetes</b> (comprovado com cópia da capa, contracapa e sumário). Compreende-se por <i>livro</i> um produto impresso ou eletrônico que possua ISBN (ou ISSN para obras seriadas), tenha mais de 49 páginas (cf. ABNT) e seja publicado por editora pública ou privada, associação científica e/ou cultural, instituição de pesquisa ou órgão oficial. Produtos com menos de 50 páginas são tecnicamente classificados como folhetos e não serão avaliados como livros. Para ser pontuada, a obra deverá ser classificada como livro didático ou de referência para a área/subárea do concurso.	<b>Valor</b>		<b>Total</b>
	Livros publicados, por livro (Livro Publicado ou Organização de Obra Publicada).	8,0		
	Organização de Obra Publicada, por livro.	3,0		
	Capítulos de livros publicados, por capítulo.	3,0		
B	Verbetes (comprovado com cópia integral), por item.	1,0		



<b>Subtotal Grupo III - B</b>			
<b>C</b>	<b>Texto em Jornal de Notícias ou Revista (magazine)</b>	<b>Valor</b>	<b>Total</b>
	Com corpo editorial e comprovado com cópia integral do texto que inclua a data e o número/fascículo de publicação.	0,5	
<b>Subtotal Grupo III - C</b>			
<b>D</b>	<b>Publicações em eventos científicos (comprovado com certificado ou cópia integral da comunicação)</b>	<b>Valor</b>	<b>Total</b>
	Trabalhos completos em anais de eventos (máx. 10)	2,0	
	Resumos expandidos em anais de eventos (máx. 10)	1,0	
	Resumos simples em anais de eventos (máx. 10)	0,5	
<b>Subtotal Grupo III - D</b>			
<b>E</b>	<b>Partitura Musical</b>	<b>Valor</b>	<b>Total</b>
	Por partitura (comprovada com cópia).	5,0	
<b>Subtotal Grupo III - E</b>			
<b>F</b>	<b>Traduções de livros completos, capítulos e artigos (comprovado com cópia da capa, contracapa e sumário)</b>	<b>Valor</b>	<b>Total</b>
	Tradução de livros completos, por tradução.	3,0	
	Tradução de capítulos de livros, por tradução.	1,0	
	Tradução de artigos, por tradução.	1,0	
<b>Subtotal Grupo III - F</b>			
<b>G</b>	<b>Prefácio, posfácio, apresentação, introdução</b>	<b>Valor</b>	<b>Total</b>
	Por item (comprovado com cópia integral).	1,0	
<b>Subtotal Grupo III - G</b>			
<b>H</b>	<b>Resenhas bibliográficas publicadas em periódicos científicos especializados</b>	<b>Valor</b>	<b>Total</b>
	Resenhas bibliográficas publicadas em periódicos científicos especializados, internacionais, com corpo editorial (comprovado com cópia integral da resenha), por resenha.	2,0	
	Resenhas bibliográficas publicadas em periódicos científicos especializados, nacionais, com corpo editorial (comprovado com cópia integral da resenha), por resenha.	1,0	
<b>Subtotal Grupo III - H</b>			
<b>Total Grupo III (A+B+C+D+E+F+G+H)</b>			
<b>GRUPO IV - PRODUÇÃO TÉCNICA OU TECNOLÓGICA</b>			
<b>Subgrupo</b>	<b>Software</b>	<b>Valor</b>	<b>Total</b>
<b>A</b>	<b>Software</b> com patente registrada junto ao INPI (comprovado com Carta de Registro e/ou de	5,0	



	Renovação), por software.		
<b>Subtotal Grupo IV - A</b>			
<b>B</b>	<b>Produto</b>	<b>Valor</b>	<b>Total</b>
	Produto com patente registrada junto ao INPI (comprovado com Carta de Registro e/ou de Renovação), por produto.	5,0	
<b>Subtotal Grupo IV - B</b>			
<b>C</b>	<b>Processo</b>	<b>Valor</b>	<b>Total</b>
	Processo de desenvolvimento ou geração de trabalho com patente registrada junto ao INPI (comprovado com Carta de Registro e/ou de Renovação), por processo.	5,0	
<b>Subtotal Grupo IV - C</b>			
<b>D</b>	<b>Confecção de mapas ou cartas geográficas</b>	<b>Valor</b>	<b>Total</b>
	Por produto (comprovado com cópia da capa, contracapa e sumário).	1,0	
<b>Subtotal Grupo IV - D</b>			
<b>E</b>	<b>Confecção maquetes</b>	<b>Valor</b>	<b>Total</b>
	Por maquete (comprovado com documentação de autoria).	1,0	
<b>Subtotal Grupo IV - E</b>			
<b>F</b>	<b>Desenvolvimento de Material Didático ou Instrucional</b>	<b>Valor</b>	<b>Total</b>
	Comprovado com cópia da capa, contracapa e sumário.	0,5	
<b>Subtotal Grupo IV - F</b>			
<b>G</b>	<b>Participação em corpo editorial de livros e periódicos</b>	<b>Valor</b>	<b>Total</b>
	Comprovado com declaração ou documento equivalente.	2,0	
<b>Subtotal Grupo IV - G</b>			
<b>H</b>	<b>Manutenção de Obra Artística</b>	<b>Valor</b>	<b>Total</b>
	Comprovado com declaração ou documento equivalente.	2,0	
<b>Subtotal Grupo IV - H</b>			
<b>I</b>	<b>Programa de Rádio e TV</b>	<b>Valor</b>	<b>Total</b>
	Produção técnica (comprovado com declaração ou documento equivalente).	1,0	
<b>Subtotal Grupo IV - I</b>			
<b>Total Grupo IV (A+B+C+D+E+F+G+H+I)</b>			
<b>GRUPO V – ORIENTAÇÕES CONCLUÍDAS</b>			
<b>Subgrupo</b>	<b>Orientações concluídas e aprovadas por orientação</b> (comprovado com declaração ou cópia da ata de defesa do orientando)	<b>Valor</b>	<b>Total</b>



<b>A</b>	Monografia/Trabalho de final de curso de graduação ou equivalente	0,5	
	Aperfeiçoamento	0,5	
	Especialização/Residência/MBA	0,5	
	Iniciação Científica (PIBIC) ou Iniciação à Docência (PIBID)	2,0	
	Mestrado	6,0	
	Doutorado	9,0	
<b>Subtotal Grupo V - A</b>			
<b>B</b>	<b>Co-orientações concluídas e aprovadas</b> (comprovado com declaração ou cópia da ata de defesa do orientando)	<b>Valor</b>	<b>Total</b>
	Mestrado	2,0	
	Doutorado	3,0	
<b>Subtotal Grupo V - B</b>			
<b>Total Grupo V (A+B)</b>			

### GRUPO VI – PRODUÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL

A pontuação nos itens deste Grupo somente será atribuída à(s) atividade(s) vinculada(s) à área do Concurso

Subgrupo	Exibição de obra musical - Recital ou show	Valor	Total
<b>A</b>	Recital ou show solo ou música de câmara (programa completo) com estreia de programa (50% ou mais de repertório novo), por programa completo.	3,0	
	Recital ou show solo ou música de câmara (programa completo) com repertório já apresentado anteriormente, por programa completo.	0,5	
	Participação em recitais ou shows.	0,1	
<b>Subtotal Grupo VI - A</b>			
<b>B</b>	<b>Composição e arranjos</b>	<b>Valor</b>	<b>Total</b>
	Composição de obra no mínimo oito minutos (ópera, musical, sinfonia, poema sinfônico e afins) que tenha sido estreada ou gravada comercialmente ou publicada, por composição.	2,0	
	Composição de canção que tenha sido estreada ou gravada comercialmente ou publicada, por composição.	1,0	
<b>B</b>	Arranjo para orquestra, <b>big-band</b> , banda ou coral que tenha estreado ou gravado comercialmente ou publicado, por arranjo.	1,0	
	Arranjo para instrumentos e acompanhamento de canção que tenha estreado ou gravado comercialmente ou publicado, por arranjo.	0,5	
<b>Subtotal Grupo VI - B</b>			



<b>C</b>	<b>Premiação como intérprete</b>	<b>Valor</b>	<b>Total</b>
	Por premiação, em concurso nacional ou internacional (comprovada com documentação da premiação).	3,0	
<b>Subtotal Grupo VI - C</b>			
<b>D</b>	<b>Programa de Rádio ou TV</b>	<b>Valor</b>	<b>Total</b>
	Produção cultural (comprovado com declaração ou documento equivalente).	1,0	
<b>Subtotal Grupo VI - D</b>			
<b>E</b>	<b>Exposição de artes visuais</b>	<b>Valor</b>	<b>Total</b>
	Pintura, desenho, gravura, escultura, fotografia, Instalação ou outra. Comprovada com fôlder ou convite, (por exposição individual).	1,0	
	Pintura, desenho, gravura, escultura, fotografia, Instalação ou outra. Comprovada com fôlder ou convite, (por exposição coletiva).	0,5	
<b>Subtotal Grupo VI - E</b>			
<b>F</b>	<b>Exibição de obra audiovisual</b>	<b>Valor</b>	<b>Total</b>
	Cinema, televisão, vídeo. Comprovada com fôlder, catálogo ou programação (por obra)		
	Exibição isolada	0,5	
	Exibição em festivais	1,0	
	Emissões televisivas	1,0	
Programa de sala de cinema	2,0		
<b>Subtotal Grupo VI - F</b>			
<b>G</b>	<b>Obra de artes gráficas</b>	<b>Valor</b>	<b>Total</b>
	Projeto gráfico de livro, revista, capas, fôlderes, <b>website</b> . Comprovado com cópia do material publicado, por projeto.	1,0	
<b>Subtotal Grupo VI - G</b>			
<b>H</b>	<b>Incorporação de obra de artes visuais, audiovisual ou gráfica em acervo de museu</b>	<b>Valor</b>	<b>Total</b>
	Por obra (comprovada com documentação da instituição).	5,0	
<b>Subtotal Grupo VI - H</b>			
<b>I</b>	<b>Premiação de obra de artes visuais, audiovisuais ou gráficas em evento nacional ou internacional.</b>	<b>Valor</b>	<b>Total</b>
	Por premiação. (comprovada com documentação da premiação).	3,0	
<b>Subtotal Grupo VI - I</b>			
<b>J</b>	<b>Sonoplastia (cinema, rádio, TV, Teatro)</b>	<b>Valor</b>	<b>Total</b>
	Comprovado com declaração ou documento equivalente.	1,0	



<b>Subtotal Grupo VI - J</b>			
	<b>Gravações</b>	<b>Valor</b>	<b>Total</b>
<b>K</b>	CD solo ou música de câmara (todo o CD), por CD	5,0	
	Faixa de CD solo ou música de câmara, por faixa	1,0	
	Faixa de CD como músico acompanhante, por faixa	0,5	
	Mais de 30 (trinta) minutos de gravação de música em programa de TV ou rádio relacionado a atividade musical, por programa.	3,0	
	CD solo ou música de câmara (todo o CD), por CD	5,0	
<b>Subtotal Grupo VI - K</b>			
<b>Total Grupo VI (A+B+C+D+E+F+G+H+I+J+K)</b>			

<b>GRUPO VII – PARTICIPAÇÕES EM EVENTOS</b>			
<b>Subgrupo</b>	<b>Participação em Eventos (comprovado com declaração ou outro documento equivalente)</b>	<b>Valor</b>	<b>Total</b>
<b>A</b>	Apresentação como convidado em congresso, seminário, conferência, palestra, simpósio, ou equivalentes (por apresentação).	1,0	
	Participação como avaliador em congresso, seminário, conferência, palestra, simpósio, ou equivalentes (por participação).	1,0	
	Participação como moderador ou debatedor em congresso, seminário, conferência, palestra, simpósio, ou equivalentes (por participação).	0,5	
	Participação como membro da comissão organizadora de congresso, seminário, conferência, palestra, simpósio, ou equivalentes (por participação).	1,0	
<b>Subtotal Grupo VII - A</b>			
<b>Total Grupo VII (A)</b>			

<b>GRUPO VIII – PARTICIPAÇÃO EM BANCAS</b>			
<b>Subgrupo</b>	<b>Participação em bancas (comprovado com declaração ou outro documento equivalente)</b>	<b>Valor</b>	<b>Total</b>
<b>A</b>	Graduação, Aperfeiçoamento, Especialização	0,5	
	Concurso Público para Docentes	1,0	
	Qualificação de Mestrado	1,0	
	Mestrado	2,0	
	Qualificação de Doutorado	2,0	
	Doutorado	4,0	
	Livre-Docência	4,0	
<b>Subtotal Grupo VIII - A</b>			
<b>Total Grupo VIII (A)</b>			



<b>PONTUAÇÃO FINAL DA PROVA DE TÍTULOS</b>	
Total do Grupo I (máximo 100 pontos)	
Soma dos Totais dos Grupos II a VIII (máximo 200 pontos)	
<b>TOTAL DA PROVA DE TÍTULOS (máximo 300 pontos)</b>	

Obs.: A pontuação total do Grupo I não poderá exceder a 100 pontos. A soma das pontuações dos grupos II a VIII não poderá exceder a 200 pontos. Desta forma, a pontuação total da prova de títulos não poderá exceder a 300 pontos.



### ANEXO III

#### CONTEÚDO PROGRAMÁTICO E BIBLIOGRAFIA BÁSICA

#### **(1104) Grande Área/ Área: Ciências Agrárias/ Zootecnia**

##### PROGRAMA:

1. Avaliação laboratorial de carnes;
2. Fisiologia do crescimento e desenvolvimento animal;
3. Bioquímica da transformação do músculo em carne;
4. Avaliação quantitativa da carcaça;
5. Divisão da carcaça no Brasil;
6. Avaliação qualitativa da carcaça;
7. Sistema Brasileiro (proposto) de classificação e tipificação de carcaças;
8. Sistema americano de avaliação de carcaças;
9. Ultrassonografia como ferramenta de apreciação na avaliação de composição corporal;
10. Manejo pré abate e procedimentos pós abate.

##### BIBLIOGRAFIA BÁSICA:

- BERG, RT; BUTTERFIELD, RM. New concepts of cattle growth. Sydney University Press, 1976.
  - BRASIL. Instrução Normativa nº. 9 de 4 de maio de 2004. Sistema de Classificação de Bovinos. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília, 2004.
  - BRASIL. Portaria nº. 5 de 11 de novembro de 1988. Padronização de Cortes de Carne Bovina. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília, 1988.
  - BRIDI, AM. Normas de Avaliação, Classificação e Tipificação de Carnes e Carcaças. Univ. Est. Londrina. 2002.
  - CAMARGO, SHCRV. Negociações em Compras de Insumos na Pecuária de Corte: O Caso do Município de São José do Rio Preto. In: International PENSA Conference, 5., 2007, Ribeirão Preto. V International PENSA Conference. Ribeirão Preto:USP, 2007. p. 12-23.
  - CANHOS, DAL; DIAS, EL. Tecnologia de Carne Bovina e Produtos Derivados. São Paulo: FTPT, 1983. 440p.
  - ENSMINGER, ME; PERRY, RC. Beef Cattle Science. 7nd Ed. 1997.
  - GOMIDE, LAM. Tecnologia de Abate e Tipificação de Carcaças. 2006. Editora UFV – Universidade Federal de Viçosa.
  - JARRIGE, R; BERANGEE, C. Beef Cattle Production, 1992. 487p.
  - MADUREIRA, AP. Tipificação de Carcaças e Cortes Cárneos de Bovinos. Botucatu – SP, 2002.
- Originalmente apresentada como monografia, UNESP.
- MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. Portaria n.7, de 26/09/1978, da Secretaria Nacional de Produção Agropecuária. Diário Oficial, pp.15929-15933. Brasília, DF. 1978.
  - MÜLLER, L. Normas para avaliação de carcaças e concurso de carcaças de novilhos. Publicação n.1 –Agosto 1987 – Departamento de Zootecnia - UFMS – RS.
  - ROBELIN, J; GEAY, Y. Body composition of cattle as affected by physiological status, breed, Sex and diet. In: Herbage Nutrition in the Subtropics and Tropics. Edited F.M.C. Gilchrist and R.J. Mackie. South Africa.
  - TAYLOR, RE. Beef Production and Management Decisions. 2nd . Ed. 1994. 660p.



Serviço Público Federal  
Ministério da Educação

**Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul**



- TE PAS, MFW; EVERTS, ME; HAAGSMAN, HP. Muscle development of livestock animals: physiology, genetics, and meat quality. CAB International. 2004. 411p.
- UNITED STATES DEPARTMENT OF AGRICULTURE – USDA. Oficial United States Standards for Grades of Carcass Beef. Ld Title 7, Ch.I. Pt. 53, Sections 53100-53105 of the Code of Federal Regulation. 1975.
- WARRISS PD. Meat science: an introductory text. CAB International. 2000. 310p.



## ANEXO IV CRONOGRAMA

### Edital Progep nº 33, de 08 de outubro de 2015

OUTUBRO	08	† <b>Divulgação do Edital nº 33, de 08 de outubro de 2015</b> , do Concurso Público para ingresso na Carreira do Magistério Superior da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul. † <b>Divulgação do programa e bibliografia básica</b> das Provas Escrita e Didática do Concurso Público para ingresso na Carreira do Magistério Superior da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul.
	29	† <b>Divulgação</b> de Edital informando o ensalamento.
NOVEMBRO	10	† Prazo de divulgação das Bancas Examinadoras
	11 e 12	† Período de <b>recurso</b> (Banca Examinadora)
	20 a 22	† Período de realização das <b>provas</b>



## ANEXO V

### RELAÇÃO DE CANDIDATOS DEFERIDOS E INDEFERIDOS

<b>Candidato</b>	<b>Situação</b>
ANDRÉA ROBERTO DUARTE LOPES SOUZA	DEFERIDO
BRUNA LAURINDO ROSA	DEFERIDO
CLAUDILENE LIMA DE ABREU	DEFERIDO
DALTON MENDES DE OLIVEIRA	DEFERIDO
EMANUEL ALMEIDA DE OLIVEIRA	DEFERIDO
ERNANI NERY DE ANDRADE	DEFERIDO
LUIS GABRIEL ALVES CIRNE	DEFERIDO
MARINA DE NADAI BONIN	DEFERIDO
MILENA WOLFF FERREIRA	DEFERIDO
PAOLA MORETTI RUEDA	DEFERIDO
<b>Candidato</b>	<b>Situação</b>
HELIO DE ALMEIDA RICARDO	INDEFERIDO – MOTIVO: AUSENTE
IVANNA MORAES DE OLIVEIRA	INDEFERIDO – MOTIVO: AUSENTE
ROBSON SFACIOTTI BARDUCCI	INDEFERIDO – MOTIVO: AUSENTE
SILVANA TEIXEIRA CARVALHO	INDEFERIDO – MOTIVO: AUSENTE
VIVIANE CORREA SANTOS	INDEFERIDO – MOTIVO: AUSENTE



## ANEXO VI

### Edital Progep nº 33, de 08 de outubro de 2015

#### EXAMES ADMISSIONAIS

Os exames admissionais terão validade apenas se forem realizados após a publicação da portaria de nomeação do candidato no Diário Oficial da União. Exames anteriores à data da nomeação não serão aceitos.

1. Tipagem sanguínea
2. VDRL
3. Sorologia para Doença de Chagas
4. Glicemia-jejum
5. Colesterol Total e Frações
6. Triglicerídeos
7. Ácido Úrico
8. Uréia
9. Creatinina
10. TGO
11. TGP
12. Hemograma Completo
13. HBsAG
14. Anti HBs
15. Anti HCV
16. Urina-Rotina
17. Audiometria Tonal
18. Laudo Oftalmológico – Exame completo (Acuidade Visual, Fundo de Olho e Tonometria)
19. Raio X de Tórax – PA e PERFIL (com Laudo)
20. Eletrocardiograma com Laudo
21. Laudo Psiquiátrico emitido por Médico Psiquiatra
22. O candidato aprovado na condição de **Pessoa com Deficiência (PCD)** deverá, obrigatoriamente, apresentar laudo médico de especialista em sua área de deficiência (original ou fotocópia autenticada em cartório) atestando a espécie, grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) vigente, bem como a provável causa da deficiência, de acordo com a lei.

O Laudo Médico Psiquiátrico deverá ser laudo descritivo e conclusivo de consulta médica psiquiátrica realizada por médico especialista (psiquiatra), que deve obrigatoriamente citar: consciência, orientação, atenção, pensamento (curso, forma e conteúdo), memória, sensopercepção, humor/afeto, cognição/inteligência, capacidade de tirocínio e juízo crítico, linguagem, uso (ou não) de medicamentos psicotrópicos (psicofármacos). Sugerimos o Modelo abaixo.



**MODELO DE LAUDO CONCLUSIVO E DESCRITO  
DE AVALIAÇÃO PSIQUIÁTRICA**

Atesto, para os devidos fins, que o(a) candidato(a) \_\_\_\_\_, portador do documento de identificação: \_\_\_\_\_, examinado por mim nesta data, apresenta as seguintes condições psíquicas:

Consciência: \_\_\_\_\_

Orientação: \_\_\_\_\_

Atenção: \_\_\_\_\_

Pensamento (curso, forma e conteúdo): \_\_\_\_\_

Memória: \_\_\_\_\_

Sensopercepção: \_\_\_\_\_

Humor/Afeto: \_\_\_\_\_

Cognição/Inteligência: \_\_\_\_\_

Capacidade de tirocínio e juízo crítico: \_\_\_\_\_

Linguagem: \_\_\_\_\_

- Uso ou não de medicamentos psicotrpicos (psicofármacos) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Conclusão: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

(Cidade - UF), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

Atenciosamente,

Assinatura Legível do Profissional com número do CRM  
e informação de ser especialista em Psiquiatria